



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190**  
**CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais**  
**Administração 2017/2020**

## **EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO DE Nº 01/2018**

### **LICITAÇÃO Nº: 029/2018**

A Prefeitura Municipal de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar leilão público para venda de bem móvel, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, e as cláusulas e condições deste edital.

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

O objeto da licitação é a alienação de 02 veículos sendo:

Lote 01: 01 veículo SCANIA/K113 CL 4X2 320 ANO: 1995, PLACA: KOD 12-48, CHASSI: 9BSKC4X2BS3464383, de Propriedade do Município de Quartel Geral/MG, no estado que se encontra. Valor: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Lote 02: 01 GOL 1.0, PLACA: OOX-8836, CHASSI: 9BWAA05U5DP121008, ANO: 2012, MODELO: 2013 propriedade da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no estado que se encontra. Valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

#### **CLÁUSULA 2ª - DO JULGAMENTO**

2.1. - Será considerado vencedor o licitante que oferecer o maior lance.

.2. - Os bens serão vendidos no estado e local em que se encontram, e por valores iguais ou superiores aos da avaliação.

.3. - Não serão aceitos lances em condicional, abaixo do valor da avaliação.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR**

Estima-se o valor mínimo desta licitação, de acordo com avaliação prévia, em R\$ 21.500,00 (Vinte e mil e quinhentos reais).

#### **CLÁUSULA 4ª - DO PAGAMENTO**

O bem arrematado será pago à vista, em moeda corrente do país, ou em cheque nominal à Prefeitura Municipal de Quartel Geral/ MG, sendo que o objeto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190**  
**CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais**  
**Administração 2017/2020**

licitado será entregue ao licitante vencedor, no ato do pagamento, se em dinheiro, ou após compensação se em cheque.

## **CLÁUSULA 5ª - DOS RECURSOS**

Os recursos arrecadados serão destinados a complementar as despesas de capital do Município.

## **CLÁUSULA 6ª - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. - A Prefeitura Municipal de Quartel Geral, poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

6.2. - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

6.3. - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite o edital, desde que argüidas por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o leilão.

6.4. - O bem a ser alienado estará em exposição:

Local: Garagem da Prefeitura Municipal de Quartel Geral

Horário: 07:00 as 11:00 e de 12:00 as 16:00 horas.

A partir do dia: 05/03/2018.

6.5. - O leilão será realizado no dia **22/03/2018** às 09:00 horas, na garagem da Prefeitura Municipal de Quartel Geral, devendo a arrematação ser por preço igual ou superior ao da avaliação.

6.6. - Fica reservado o direito da Administração de alterar a composição, retirada e ou agrupamento de lotes de leilão, antes ou durante a realização do mesmo, sem que caiba aos pretendentes qualquer direito a indenização.

6.7. - Os licitantes deverão examinar os bens a serem arrematados, não cabendo reclamações posteriores nem desistências.

6.8. - Os lotes somente serão liberados após a devida homologação.

6.8.1 – Será devido à título de Taxa de Expediente, a ser recolhida ao Tesouro Municipal, em caso de cessão do bem arrematado antes de emitida a carta de arrematação, o valor correspondente a 01% do bem arrematado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190**  
**CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais**  
**Administração 2017/2020**

6.9. - Todas as providências de carregamento, desmontagem e transporte, bem como seu pagamento, serão de única e exclusiva responsabilidade do arrematante, inclusive autorização e impostos junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.

6.10. - Os arrematantes não poderão alegar para fins de direito o desconhecimento destas condições que inclusive serão lidas no início do leilão.

### **CLÁUSULA 7ª - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Dores do Indaiá, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente leilão.

Aprovo o edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista no §4º do art. 53 da Lei nº 8.666/93.

Quartel Geral, 02 de março de 2018

---

José Lúcio Campos  
Prefeito Municipal

---

Cibele de Assis Campos  
Presidente da Comissão Permanente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190**  
**CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais**  
**Administração 2017/2020**